



PORTARIA Nº 754, de 17 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando os fatos que indicam a suposta violação aos dispositivos dos incisos I, VI, VIII e XII do artigo 103 da Lei Ordinária nº 589/1994 (Estatuto do Magistério de Colinas do Tocantins);

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme a Lei nº 545/1993, para apuração de supostos infrações disciplinares no serviço público, conforme disposto no art. 155 e seguintes da Lei Municipal nº 545/93 e nos incisos I, VI, VIII e XII do artigo 103 da Lei Ordinária nº 589/1994 (Estatuto do Magistério de Colinas do Tocantins) do servidor A.S.P.

Art. 2º Fica determinado suspensão preventiva do servidor público para apuração das faltas cometidas, pelo prazo de até 60 dias, conforme previsto no Art. 155 Lei nº 545/1993.

Art. 3º Deverá a Comissão Permanente proceder à instrução do procedimento com finalidade de apurar os fatos, em estrita observância aos prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogados por igual período, se houver motivo justo, par a concluir o processo disciplinar, findo o qual este será encaminhado para julgamento, ao Prefeito Municipal, acompanhado de relatório que proporrá a solução adequada ao caso.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal